

OMNIA  
HUMANAS

Faculdades Adamantinenses Integradas (FAI)

[www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

LUIZ, Lindomar Teixeira; A Emancipação e o poder feminino. Omnia Humanas, v.4, n.2, p.7-17, 2011.

## **A EMANCIPAÇÃO E O PODER FEMININO**

### *THE EMANCIPATION AND POWER FEMALE*

*Lindomar Teixeira Luiz*

*Doutor em Serviço Social pela UNESP e Professor na FAI*

#### **Resumo**

O presente artigo, na primeira parte, apresenta alguns aspectos socioeconômicos que vêm contribuindo para a emancipação feminina no espaço público. Na segunda parte, analisa a questão do poder feminino, no espaço privado de famílias pobres, a partir da abordagem etnográfica.

Palavras chave: Emancipação feminina; Transformações sociais; Poder feminino; Famílias pobres;

#### **Abstract**

This article, the first part presents some socio-economic aspects that have contributed to the emancipation of women in the public space. The second part looks at the issue of female power in the private space from poor families, from the ethnographic approach.

Keywords: female emancipation; Social Transformations; Girl power; poor families;

#### *A emancipação feminina no espaço público*

Em nossa sociedade são inúmeros e complexos os fatores que vêm contribuindo para a autonomia feminina, que ainda não é plena e tampouco é homogênea, ficando à mercê da classe social, do nível de instrução, da atividade profissional, dos valores culturais, entre outros. Também é notória a disseminação de uma nova mentalidade que valoriza a igualdade entre os gêneros.

O processo de construção da emancipação feminina, que ainda está em curso, tem inúmeras variáveis, por isso, neste texto, ressaltamos algumas delas presentes nos últimos anos.

Provavelmente o evento mais impactante no século XX foi a queda da fecundidade. De acordo com Faria & Potter (2002), a partir da década de 1960, há uma generalizada queda da fecundidade no Brasil, derivada por uma multiplicidade de fatores. Temos uma expressiva utilização de procedimentos contraceptivos, desde uso da pílula anticoncepcional até a esterilização da mulher. Além disso, há também mudanças no estilo de vida que estão ligadas às transformações estruturais, como: a urbanização, industrialização, aumento do trabalho assalariado, aumento da força de trabalho feminino e o movimento feminista, que se inicia a partir da referida década.

À medida que as famílias reduzem o número de filhos, a mulher consegue compatibilizar as atividades ditas “femininas” - atividades domésticas e criação dos filhos - com o trabalho extradoméstico. Em outras palavras, antes da redução da fecundidade o tempo disponível para a mulher era ocupado, quase totalmente, na criação de inúmeros filhos, uma vez que esta atividade era algo exclusivo delas. Algo mudou? Mudou, mas não mudou muito. Hoje é evidente que muitos pais, principalmente da classe média, se empenham no cuidado da casa e com os filhos. Contudo, este empenho não é sinônimo de se responsabilizar por tais atividades, isto é, *ajudar* nas atividades no espaço privado é bem *diferente* de *assumir responsabilidade*. Pesquisas etnográficas (principalmente entre as **classes populares**) evidenciam que há um profundo condicionamento cultural na divisão de papéis entre os cônjuges. Cada papel social é constituído de deveres e direitos de ambos. Àquele que não cumprir o seu dever não tem direito e vice versa. O homem tem o dever de ser o *provedor*, logo tem direito de mandar. A mulher tem o dever de *cuidar das atividades domésticas*, logo tem o direito se exigir algo. Portanto, a própria mulher se antecipa na realização de tais e atividades, uma vez que sabe que é o seu *dever*. Vejam, é bom deixar claro que não estamos legitimando tal prática, estamos simplesmente dizendo que ela é freqüente, segundo estudos antropológicos realizados em segmentos populares. Façamos uma importante ressalva. Tão importante quanto os cônjuges terem iguais responsabilidades para cuidarem de sua família, não podemos esquecer que as empresas ou instituições empregadoras devem também reduzir a jornada de trabalho, para que ambos os cônjuges, possam disponibilizar de maior tempo dedicado à família.

Há uma mudança no aparato produtivo com o processo de urbanização–industrialização, no instante em que “o desenvolvimento industrial e tecnológico e as economias estatais propiciaram a criação de novos empregos no setor terciário que, aos poucos, foram sendo considerados adequados às mulheres” (PINSK & PEDRO, 2003, p. 285). O trabalho extradoméstico é também um agente que contribui para a emancipação feminina à medida que proporciona *autonomia econômica* às mulheres e, concomitantemente, modifica o seu *Status* na sociedade, em razão dela ser consumidora de produtos e de serviços. Em outras palavras, há uma segmentação de mercado que prioriza a feminilidade e, por conseguinte, evidencia e enaltece a mulher visando motivá-la ao consumo. Se a autonomia financeira proporciona efetiva independência da mulher, o acesso ao consumo é crucial para construir uma *identidade positiva*, que está nas entranhas da sociedade de consumo. É como se o consumo de bens e serviços, pouco acessíveis a todos, *construísse e reforçasse* uma identidade àquelas que podem comprar. Além disso, o mercado é bastante generoso àqueles que tem poder de compra: o mercado respeita e tolera quem quer que seja, tendo, é claro, dinheiro para consumir. Portanto, no instante que a mulher trabalho e é independente economicamente, ela é incluída na sociedade pelo seu poder de compra, isto é claro, repercute positivamente para a mulher.

A sociedade viabiliza o trabalho feminino (trabalho não doméstico) ao criar determinadas atividades, que serão realizadas pelas mulheres. O trabalho da mulher também está relacionado - principalmente nas classes populares - com as dificuldades de sobrevivência material; seja pelo empobrecimento e o desemprego; seja pela responsabilidade quase sempre assumida pela mulher (quando há separação ou divórcio) de criar os filhos (mesmo com a ajuda econômica do ex-esposo: pagamento de pensão), seja pelo anseio de ter acesso ao consumo de produtos e serviços criados pela sociedade capitalista. Ainda sobre o divórcio ocorre algo curioso: a maioria das mulheres ao se divorciarem tem uma queda substancial no seu padrão de vida, porque o seu rendimento é menor que o do seu ex-cônjuge. Os seus poucos recursos, por um lado, tem a ver com a discriminação da mulher, que muitas vezes efetua as mesmas atividades com salários bem menores, que, obviamente, é bastante interessando para os empregadores à medida que aumenta o lucro de suas empresas. Por outro lado, pode também ocorrer da esposa abrir mão do seu projeto profissional em prol do esposo, o que lhe oportuniza ascensão profissional e, por conseguinte, melhorias salariais, que serão apropriadas somente pelos homens no caso de haver separação entre o casal.

Antes de continuarmos convém, *a priori*, efetuarmos duas cruciais ressalvas. Em primeiro lugar, segundo Singer (1980), as mulheres das classes populares sempre desempenharam atividades além do labor doméstico, como agricultoras, operárias ou artesãs. Portanto, são as mulheres das classes médias que ultimamente vêm procurando trabalhar em atividades extradomésticas, porque “na classe média e alta a grande maioria das mulheres estava restrita ao desempenho das funções essencialmente femininas de esposa e mãe “ (SINGER, 1980, p 111).

Em segundo lugar, a emancipação feminina deve ser relativizada quando se faz menção às mulheres das classes populares, visto que o feminismo moderno encontra na situação da mulher que se emancipou, graças às conquistas feminista, de geração anteriores, a sua motivação original. É obvio, no entanto, que esta situação ainda é privilegiada em comparação com as mulheres das classes trabalhadoras: a operária, sobretudo casada e com filhos, a empregada doméstica, a dona de casa pobre, sem falar das mulheres abandonadas pelo marido, das viúvas, das prostitutas etc. ( SINGER, 1980, p. 119).

Enfim, a condição da mulher deve ser analisada, fundamentalmente, à luz da classe social da qual faz parte, visto que a chamada emancipação feminina não é algo homogêneo. Isto pode ser evidenciado da seguinte forma: mulheres de classes populares, que trabalham fora de casa, exercendo uma atividade que não tem a função intelectual, frequentemente tal atividade não altera a relação assimétrica que ele efetua com o seu parceiro (esta questão será melhor explorada na segunda parte deste artigo), ou seja, não se altera a hierarquia existente no seio da família pobre. Isto pode também

ser relativizado pelas *gerações mais novas*, que estão sendo socializadas com outras referências, isto é, busca a todo custo à qualificação profissional e a total independência em relação aos homens. A boa notícia é que as mulheres estão estudando mais, isto faz uma brutal diferença e é um forte elemento para que ela conquiste o processo de emancipação. Quando se fala de autonomia feminina quase sempre pensamos sob a ótica individualista, negando os projetos coletivos que as mulheres também estão envolvidas. Há mulheres que conseguem conquistar sua emancipação participando de projetos coletivos: associação de moradores, movimentos sociais, sindicatos, ONG's, partidos políticos, lutas pela causa feminista entre outros.

Do ponto de vista jurídico há também evidências acerca do avanço à questão da mulher. Tínhamos antes a seguinte situação. O Código Civil da República, de 1916, asseverava que a mulher tinha um lugar subordinado em relação ao homem na família. O mesmo Código Civil retirava da mulher, com o casamento, sua autonomia: a mulher era praticamente tutelada pelo marido, uma vez que este poderia autorizar ou vetar se ela podia ou não trabalhar, efetuar transações financeiras. Ela tinha o dever de “oferecer” serviços sexuais ao seu esposo, mesmo a contragosto, o que hoje, obviamente, se configura como estupro. Havia uma exclusão institucionalizada por meio do aparato jurídica, uma vez que as mulheres eram tidas relegadas na mesma categoria de criminosos, crianças e doentes mentais. Além disso, antes do casamento a submissão deveria ser ao seu pai e se fosse solteira era estigmatizada pela sociedade: era a “solteirona”. O primeiro avanço jurídico em prol das mulheres foi a Lei do Divórcio de 1977, instituindo a possibilidade de outro casamento. Também por este Lei acaba com a superioridade da vontade paterna no que tange a guarda dos filhos. A igualdade feminina finalmente foi conquistada através da Constituição de 1988: homens e mulheres são iguais tanto no espaço público quanto no privado. A Constituição diz que “homens e mulheres têm os mesmos direitos na sociedade conjugal”. Afora isto o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) ao criar mecanismos visando garantir os direitos da cidadania da criança e do adolescente acaba repercutindo na valorização da mulher, ou seja, uma quantidade significativa do corpo de funcionários do aparato burocrático do Estado, que procura garantir a cidadania para a criança e para o adolescente é ocupado por mulheres: assistentes sociais e psicólogas. Ademais, temos uma legislação mais dura em combate à violência doméstica, que quase sempre a mulher é vítima: referimo-nos a Lei Maria da Penha, que representa um importante avanço no espaço privado, mas sinaliza que a esfera pública vem sendo construídos canais para se avançar na questão da mulher.

A cultura de massas vem contribuindo para a emancipação feminina através, entre outras coisas, da difusão de estilos de vida e de comportamentos que priorizam os valores burgueses, quais sejam, o individualismo e uma maior igualdade entre as relações de gênero. Ademais, “ao expor publicamente o que antes eram as esferas privadas de autoridade masculina, a televisão destrói as hierarquias tradicionais”. (FARIA & POTTER, 2002, p. 31). Como sabemos, nossa sociedade vem

sofrendo uma enorme influência dos conteúdos veiculados pela televisão, principalmente pelas telenovelas que alcançam elevados índices de audiência. Ocorre que, determinadas telenovelas contribuem, em alguns aspectos, para modificar o papel da mulher em nossa sociedade, haja vista que propagam a “idealização da autonomia feminina...”. ( FARIA & POTTER, 2002, p. 31).

Nesta perspectiva, destacamos que a televisão (em especial as telenovelas) contém muito material relevante quanto a estilos de vida, valores familiares, sexualidade e comportamento reprodutivo e, mesmo que não intencionalmente, influencia valores e atitudes de diversas maneiras”

“Num período de apenas duas a três décadas, a exposição à televisão passou de praticamente zero para alcançar a quase totalidade das áreas urbanas... (FARIA & POTTER, 2002, p.22 -23).

Podemos assegurar, que as relações entre os cônjuges, exibidas na maioria das telenovelas, têm uma tendência a acentuar os valores do individualismo, que contemplam uma maior igualdade e autonomia, seja pelo homem, seja pela mulher. Por um lado, paradoxalmente, sabemos que por intermédio da televisão se difundem também inúmeros preconceitos e estereótipos à mulher. Isto pode ser exemplificado nas propagandas de produtos de limpeza veiculadas pela televisão, que não transmitem *apenas* a mensagem visando motivar o consumo de determinados produtos, difundem também uma determinada *visão de mundo*, com a seguinte mensagem: lugar de mulher é em casa, cuidando da faxina!. Por outro lado, a estrutura da programação televisiva fornece elementos para se superar os estereótipos atrelados a determinadas atividades ditas “femininas” ou “masculinas”. Por exemplo, programas de esporte, que são tipicamente considerados do universo masculino, estão sendo apresentados por mulheres e vice-versa: muitos homens estão fazendo sucesso com programas de culinária. Enfim, na televisão ainda que haja elementos que obstaculizem a emancipação feminina, há àqueles que são bastante positivos e, por conseguinte, muito significativos nesse aspecto.

### *O poder feminino no espaço privado: uma abordagem etnográfica*

Nesta parte do presente artigo nos baseamos numa pesquisa etnográfica realizada na periferia da cidade de Presidente Prudente – SP. Esta pesquisa contou com a participação de seis casais com filhos menores de idade e oriundos de classes populares. Por razões éticas, todos os nomes revelados são pseudônimos.

Analisaremos as *relações de poder* no espaço privado procurando ressaltar como o poder feminino se apresenta no seio de algumas famílias pobres.

Uma pergunta crucial se impõe de antemão: o trabalho feminino, atividade extradoméstica, tem algum impacto sobre as relações de poder no seio privado (espaço da casa)? Todas as mulheres entrevistadas no presente estudo estão empregadas. Quase todas são empregadas domésticas, exceto uma entrevistada, cujo nome é Nara e que trabalha como operária. O fato de estas mulheres

trabalharem *fora de casa* não muda *em nada* a sua relação com o esposo? Ou seja, o trabalho feminino não proporciona práticas democráticas igualitárias, e, por conseguinte, em sintonia com a emancipação?

Não podemos prescindir qual a classe social determinada mulher pertence, isto porque “o trabalho da mulher pobre não constitui uma situação nova que forçosamente abale os fundamentos patriarcais da família pobre, porque não desestrutura o lugar da autoridade do homem, que pode se manter” (SARTI, 2003, p.99). Há uma *tendência* para que o homem venha a exercer o poder de mando. Contudo, há inúmeros depoimentos expressando que o poder do homem não é *absoluto* em função da mulher estar empregada. Vejamos as respostas de alguns *sujeitos da pesquisa* à pergunta “Você acha que a sua mulher sente mais “direito” de mandar trabalhando fora ?”

Nem toca no assunto, ela fala quem trabalha sou eu, ‘tocá’ nesse assunto a casa cáí, ela diz ‘quem manda sou eu, você não dá palpite!’ (Ademir)  
 A mulher é o seguinte, a mulher quando ela não tá trabalhando ela é uma coisa, quando ela acha que é dona do próprio nariz, que tá trabalhando e não depende do homem, ela já se transforma (Marcos)  
 Sente-se no direito de mandar, por estar trabalhando? Não é de eu mandar, mas qualquer coisa que eu falo acha que é por que tô trabalhando... (Rose)  
 Às vezes cria um pouquinho de asa né... (risos), é “viche !” autoritária, porque ainda mais quando o homem se sente às vezes deprimido..., por que às vezes ele tá lutando mais não consegue, de repente ela sente... “eu ‘tô’ ajudando, eu tenho direito de falar !” (Afonso)

Inegavelmente que o trabalho feminino contribui para *reduzir* a desigualdade entre homem e mulher. Evidentemente que isto não pode ser *homogeneizado*, à medida que em cada família existem determinadas especificidades. Sob esta ótica, por exemplo, o entrevistado Dario, ao ser submetido à pergunta: “Você acha que a sua mulher sente mais “direito” de mandar trabalhando fora?” , respondeu o seguinte: “Tem, existe assim... se o homem for vagabundo e a mulher ‘trabalhadeira’, a mulher vai mandar, vai dominar”. Notamos que, segundo este *informante*, o poder da mulher *somente* existirá caso o homem não esteja cumprindo o seu papel de provedor, o que, evidentemente, não é o *seu* caso. Outro exemplo vem da entrevistada Cristina que, externa um evidente poder de mando não *apenas* pelo fato de trabalhar, mas também pelo seu comportamento autoritário. Enfim, procuramos demonstrar com tais exemplos que não há uma homogeneidade entre os cônjuges, quando a mulher está trabalhando. Entretanto, existe a seguinte *tendência*: quando a mulher trabalha *fora de casa* ela consegue estabelecer uma *igualdade* com o seu marido, no plano do diálogo, em questões que envolvem a *sobrevivência material* ou em algo que esteja ligado à esfera *econômica*. Em outras palavras, o trabalho extradoméstico *não aumenta* o poder da mulher para com o marido, porém, faz com que estabeleça uma postura *dialógica* mais acentuada em questões que estão relacionadas à dimensão econômica.

Cabe refletir sobre outra questão levantada acima: a igualdade entre os cônjuges, que é *derivada* do fato de estar empregada, está ligada àquelas situações em que envolvem direta ou indiretamente os *recursos financeiros*, ou seja, estão relacionados à sobrevivência material ou à aquisição de algum bem ou serviço. Assim, a manutenção das necessidades básicas da família, como alimentação, vestuário, aluguel, transporte, lazer, etc. ou à aquisição de algum móvel, eletrodoméstico etc. não são feitas à *revelia* da mulher, pois, quando ela *participa* com o seu rendimento – que em três famílias analisadas é a única fonte de renda – igualmente decide, em *comum acordo* com o seu marido, o que é prioritário ou necessário. Portanto, se é evidente a existência de uma *igualdade* no que concerne às questões atreladas à esfera material, em inúmeras *outras questões inerentes com as relações entre os cônjuges, prevalece, uma crassa iniquidade, que não muda com o trabalho feminino realizado fora de casa*: a mulher se responsabiliza pela casa e pelo cuidado com os filhos; o marido impõe à sua esposa o modo se vestir e tem privilégios nos finais de semana; o homem tem mais liberdade do que a mulher, entre outros.

Há outra vantagem para a mulher que está empregada, que é a sua *relativa independência*, em relação ao marido, no que concerne à aquisição de certos produtos e serviços, que almeja consumir. Sob este aspecto, há depoimentos que elucidam esta autonomia derivada do rendimento que auferi a partir do trabalho efetuado *fora de casa*. Este trabalho contribui para a mulher mudar e fazer o que quiser na sua casa, bem como adquirir algo para o seu filho. Obviamente que os poucos recursos aos quais possuem irão limitar muito tal autonomia.

O poder masculino no espaço privado, das famílias pobres, é hegemônico. Contudo, ele não é *absoluto*. Existem atribuições inerentes ao papel de mãe e esposa que, ao serem realizadas, implicam na *subordinação* do esposo, em certas situações. Se ao homem é essencial a *obrigação* de ser o provedor, à mulher cabe fundamentalmente o *dever* de *cuidar* dos filhos e do marido. A mulher ao efetuar tais cuidados, é perceptível que, em certas situações, consiga um poder sobre o seu marido e, é claro, sobre os seus filhos. É importante fazermos duas ressalvas antes de argumentarmos sobre a afirmação acima. Primeiramente, a prática de cuidar do outro é tida, em nossa sociedade, como essencialmente feminina, isto por razões sócio-historicamente construídas. Em segundo plano, quando a mulher se incumba de cuidar de membros da família, como os doentes e os mais velhos (ou até mesmo os seus filhos) revela também uma ausência e precariedade de serviços públicos que deveriam ser oferecidos pelo Estado, visto que “a importância da família para os pobres está relacionada às características de nossas instituições públicas, incapazes de substituir as funções privadas da família” (SARTI, 2003, p. 52).



Isto posto, procuraremos analisar o poder feminino na esfera privada a partir de dois itinerários: a) via dos cuidados aos membros da família e b) pelo vínculo da família nuclear aos parentes da mulher.

Em quase todos os casais entrevistados, os filhos, por serem pequenos, estão mais vinculados às suas mães, em que exercem-lhes grande poder. Diz Woortmann (1987):

“família” é um conceito mulher-centrado, e que o mesmo pode ser distinguido do grupo doméstico. Este último poderá ser chefiado pelo homem, caso se trate de um “homem de recursos”, mas será sempre gerenciado pela mulher, e é ela quem toma as decisões. Entre estas, **aquelas relacionadas aos filhos são as mais importantes (grifo nosso)** principalmente sobre o número de filhos e sobre sua educação (WOORTMANN, 1987, p.100)

O poder que a mãe tem sobre o filho ecoa, em algumas circunstâncias, outrossim ao marido. É perceptível, em alguns momentos, a presença marcante do poder feminino exercido sobre o esposo em prol dos filhos. Há algumas evidências sobre tal afirmação. Na segunda vez em que fomos entrevistar Dario e Sandra, tivemos uma situação inusitada em relação ao poder desta entrevistada que, expressou uma eminente submissão ao seu esposo. Ao chegarmos à residência dos entrevistados na segunda visita, encontramos Sandra, em frente à sua casa conversando com outras mulheres. Perguntamos a ela sobre o seu esposo Dario. Disse-nos que havia chegado do seu trabalho (era um sábado à tarde), porém *mandou-lhe* ir comprar um determinado remédio para a filha que não estava se sentindo muito bem. Outro exemplo vem da entrevistada Nara. Segundo esta - ainda que seu esposo seja autoritário, - tudo que *ela* decidir fazer que entende ser o melhor para a filha, seu esposo *aceita*, mesmo que às vezes seja à contra-gosto. Nesse sentido, um fato marcante descreveremos à seguir. De acordo com Nara, um dia antes de nos dar este depoimento, o seu esposo Felício estava preparado para levar a filha de ambos para efetuar um passeio na casa de sua mãe, sogra de Nara. Nara vetou tal passeio, mesmo com a ira de Felício. Isto expressa que *ela* exerceu o seu *poder de mando* sobre o seu marido Felício a partir da filha. Nas suas palavras:

O seu poder é maior quando envolve a filha de vocês ? “Aí, o que **eu falar ele faz (grifo nosso)**, porque ele acha que é o melhor, porque ele acha que eu sei mais que ele [Dê um exemplo ?] Tipo assim... na mãe dele, porque eu não vou prá lá... Se eu falar que ele não vai levar ela, ela não vai [a filha de ambos], pode brigar pode quebrar o pau, mais ele não leva.... não deixo, **quando eu falar que não vai, não vai. (grifo nosso)** [Como ele reage?] Ele fica quieto, emburrado, vai para lá para cá... (Nara)

O poder feminino não está apenas vinculado ao cuidado da mulher com os seus filhos, mas se expressa em algumas situações em que o cuidado é efetuado com os seus maridos. Ao entrevistarmos a Rose, falou-nos algo significativo sobre o *seu* poder sob o marido, Gildo, a partir de certos cuidados, que possam lhes assegurar sua saúde. Desta forma, segundo a citada entrevistada, o seu esposo se envolveu em uma briga vindo a ser atingido por um golpe de faca. No dia seguinte, Gildo

estava se preparando para ir trabalhar (nesta época estava trabalhando no açougue), contudo Rose *não permitiu*, alegando que deveria repousar mais uns dois dias. Notamos, que - afora o trágico fato de ter ocorrido tal conflito – houve um evidente poder de Rose sob o seu marido. Em suas palavras:

[O que a deixa nervosa?] Fazer alguma coisa que eu não gosto... Se eu pedir para fazer alguma coisa e fizer mal feito. [O seu marido lhe deixou nervosa? Conte algo] “Ah, o dia que ele levou a facada... eu fiquei nervosa, depois... de manhã cedo ele queria trabalhar... ah, eu falei... você não vai não, ele ficou ‘brabo’, mais eu num deixei ele ir não (Rose)

Portanto, naquelas situações do cotidiano ligadas ao *cuidado* dos seus filhos e de seus maridos, é perceptível a presença marcante o poder feminino, com vistas à garantir o bem estar dos membros da família. Em outras palavras, uma das *obrigações* da mulher é *cuidar* dos membros da família, caso isto implique na efetivação do *seu* poder. Certamente ela vai fazê-lo, mesmo que a revelia do esposo.

Há outro caminho para pensarmos sobre o poder feminino no espaço privado: a ligação *majoritária* da família nuclear (cônjuges e filhos) com a família de origem da esposa / mãe. Num estudo de Woortmann (1987) sobre famílias populares, este autor parte da premissa que “a adição de parentes da mulher à família conjugal é quatro vezes maior que a adição de parentes do marido... o princípio geral do parentesco deve ser qualificado por uma ‘ênfase feminina’ ” (WOORTMANN, 1987, p.64)

Segundo os *sujeitos da pesquisa*, há uma explícita *tendência* dos casais estarem mais vinculados à família de *origem* da mulher e não a do homem, denotando a existência do poder da mulher em âmbito privado. Destarte, mesmo que o esposo tenha boa relação com os membros de sua família de origem (pais, irmãos ou avós) ele se *submete* a freqüentar e conviver *mais intensamente* com os membros da família da esposa. Nesse sentido, quase todos os entrevistados nos disseram que a sua família nuclear tem uma relação mais estreita entre a família de origem da esposa. Temos, portanto, várias evidências de que há uma tendência da família nuclear estar mais vinculada à família de origem da mulher, o que demonstra uma interferência da mulher, isto é, o poder feminino em certas questões da esfera privada.

## Bibliografia

- FARIA, Vilmar & POTTER, Joseph. Televisão, telenovela e questão de fecundidade no Nordeste. São Paulo: *Revista Novos Estudos – CEBRAP*, nº. 62, março de 2002, pp. 03-20.  
 PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria. Igualdade e especificidade *In: História da cidadania*. (orgs). Jayme Pinsky & Carla B. Pinsky. São Paulo: Contexto, 2003.

SARTI, Cyntia A. O valor da família para os pobres. In: *Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira*. Org: Ribeiro, Ivete & Ribeiro, Ana Clara T. São Paulo: Loyola, 1995.

\_\_\_\_\_. *A família como espelho*. São Paulo: Cortez, 2003.

SINGER, Paul. O uso do solo urbano na economia capitalista. In: *Boletim paulista de Geografia*. São Paulo: AGB, 1980.

\_\_\_\_\_. A cidadania para todos. In: *História da cidadania*. (orgs). Jayme Pinsky & Carla B. Pinsky. São Paulo: Contexto, 2003.

TELLES, Vera da Silva. *Pobreza e cidadania*. São Paulo: 34 LTDA, 2001.

TORRES, Anália. A individualização no feminino, o casamento e o amor. In: *Família e individualização*. Organ. Clarice E. Peixoto; François de S. Vincenzo C. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

WOORTMANN, Klaas. *A família das mulheres*. R. J.: Tempo Brasileiro, 1987.

WHITAKER, Dulce. *Mulher & homem – O mito da desigualdade*. São Paulo: Moderna, 1989.

ZAMBERLAM, Cristina de Oliveira. *Os novos paradigmas da família contemporânea*. São Paulo: Renovar, 2001.